



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Procuradoria Geral Municipal  
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000  
Telefone.: (22) 2668-1118  
CNPJ 28.741.098/0001-57  
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/14, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E O CONTRATADO ALEXANDRE FERNANDES EDITORA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:**

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo **Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre** e pela **Subsecretaria Municipal de Comunicação Social**, e de outro lado a Empresa **ALEXANDRE FERNANDES EDITORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.626.462/0001-70, com sede na Rua Loteamento Córrego da Luz, nº 40 – casa – parte Córrego da Luz – Casimiro de Abreu/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Alexandre Fernandes**, portador do RG nº 08883133-4 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 014.007.567-40, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 5669, de 11 de junho de 2015, conforme artigo 65, I "b", §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica aditivado o Contrato de Prestação de Serviços nº 39/14, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento, despesa face aditivo de valor ao Contrato de Prestação de Serviços nº 39/14, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de publicação de atos oficiais em jornal de circulação local distribuído em todo Município, e demais Cláusulas, conforme cláusulas dispostas no edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA**, em contrapartida a Prestação dos Serviços descritos na Cláusula Primeira a Importância de **R\$68.250,00** (sessenta e oito mil duzentos e cinquenta reais)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO** – O presente termo terá início na data de sua assinatura, e término previsto para o dia **30 (trinta) de setembro de 2015**, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas provenientes do presente Termo aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº.04.131.0004.2.012-3.3.90.39.00 – Empenho nº.525/15

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** – Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 39, celebrado em 30 (trinta) de setembro de 2014.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 12 de agosto de 2015.

  
Wanderson Gimenes Alexandre  
Prefeito


  
Sormani Pereira da Silva  
Subsecretaria de Comunicação Social

Testemunhas:

1)

Nome por extenso: *Lucas Modurera*  
CPF nº *157.565.227-98*

  
Alexandre Fernandes Editora  
Contratada

  
Claudio Renato Rocha da Silva  
Subsecretário de Gabinete  
Mat. 477819

Nome por extenso:  
CPF nº

**04.626.462/0001-70**  
**ALEXANDRE FERNANDES EDITORA**  
Rua Loteamento Corrego da Luz  
nº 40, casa: parte  
Corrego da Luz - Casimiro de Abreu RJ  
CEP: 28.860-000